



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é a **AQUISIÇÃO PLACAS COMEMORATIVAS** conforme especificação técnica e características disponibilizadas neste projeto básico no **item 2.2** para atendimento ao setor de ensino do Instituto Federal da Paraíba – *Campus* Catolé do Rocha.

2 TABELA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Tabela de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID.
1	Placa comemorativa	Unidade

2.2 Especificações Técnicas:

- **Item 1 – Placa comemorativa:** Placa em aço inoxidável, com 12 cm de largura e 10 cm de comprimento, com gravação colorida em alta definição. A placa deverá ser entregue em estojo de veludo preto a ser fornecido pelo contratado. Arte a ser fornecida pelo contratante no momento da solicitação.

3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Durante o mês de junho de 2018 o Instituto Federal da Paraíba – *Campus* Catolé do Rocha realizará o **II Jogos internos**, evento que contará com a participação de 06 (seis) turmas disputando 09 (nove) modalidades. As placas comemorativas deverão ser entregues as instituições públicas que desde 2012 vem apoiando o Instituto Federal da Paraíba – *Campus* Catolé do Rocha nos diversos eventos já realizados.

Tendo em vista a inexistência de Ata de Registro de Preço vigente, ou processo licitatório em andamento para aquisição das placas comemorativas, e a urgência com a proximidade do evento, faz-se necessária à aquisição do item citado via Dispensa de Licitação para atender a demanda do setor de ensino do Instituto Federal da Paraíba – *Campus* Catolé do Rocha.

4 ENQUADRAMENTO LEGAL

Em função do pequeno valor, e visando garantir maior agilidade, eficiência, e economicidade na aquisição, o presente objeto poderá ser adquirido por Dispensa de Licitação, no termos do art. 24, inciso II



da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

Em consonância com a Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras. Dessa forma, a presente contratação atenderá além do disposto na Lei nº 8.666/1993, também o disposto na Portaria nº 306/2001, bem a legislação correlata.

5 ESTIMATIVA DE PREÇO

Em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a pesquisa de preços para aquisições pela Administração pública, deve obedecer aos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Para o cálculo inicial do valor estimativo do objeto deste processo, foi considerada a média dos preços oriundos de dois parâmetros: I) o preço fornecido pelo Painel de Preços, considerando apenas as aquisições feitas no ano 2017. Atende-se, portanto, o art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Resultou nos valores médios constantes na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR MÉDIO OBTIDO (R\$)	QUANTID.	VALOR TOTAL (R\$)
4	Placa em aço inoxidável, com 12 cm de largura e 10 cm de comprimento, com gravação colorida em alta definição. A placa deverá ser entregue em estojo de veludo preto a ser fornecido pelo contratado. Arte a ser fornecida pelo contratante no momento da solicitação	Unid.	69,80	25	1.745,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)					1.745,00

6 DEVERES E RESPONSABILIDADES

6.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

- 6.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto Básico;
- 6.1.2 Receber e conferir os materiais;
- 6.1.3 Recusar os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento da fatura da Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;
- 6.1.5 É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar à CONTRATADA as especificações dos materiais a serem executados;
- 6.1.6 O encaminhamento da Nota de Empenho assinada, contendo as especificações dos materiais, também poderá se feito por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail), ficando a critério do IFPB a definição da forma mais conveniente.

6.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

- 6.2.1 Entregar os materiais no endereço indicado, em perfeitas condições;
- 6.2.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que contenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.2.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à entrega, inclusive frete, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dos itens contratados, renunciando a Licitante expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva,



com a Contratante;

6.2.4 Fornecer o material solicitado independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de uma de suas parceiras / concorrentes.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada estará sujeita, em caso de inadimplência, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, conforme disposto na Lei 8.666/1993 e Portaria nº 306/2001;
- c) Penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária:

Elemento de Despesa: **33903104**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **108844**

9 PERÍODO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

9.1 A contratação oriunda dessa aquisição será formalizada pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

9.2 A licitante fica autorizada a fornecer o material somente mediante o envio da nota de empenho devidamente assinada;

9.3 A nota de empenho de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento;

9.4 O fornecedor deverá entregar os produtos, sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste projeto básico;

9.5 O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho;

9.6 O local para entrega será na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado do IFPB/Câmpus Catolé do Rocha, Av. Senador Rui Carneiro, 293, São José - CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB, das 07:00 às 14:00h;

9.7 Caso algum item recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do IFPB, não sendo possível o envio do mesmo via correspondência, SEDEX a cobrar ou similar.

10 DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo IFPB, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou fatura, conforme art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016, e após o recebimento definitiva e devidamente atestada por servidor designado pelo IFPB/Câmpus Catolé do Rocha, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

11 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças e da aprovação da Direção Geral deste Câmpus, integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade do presente processo.

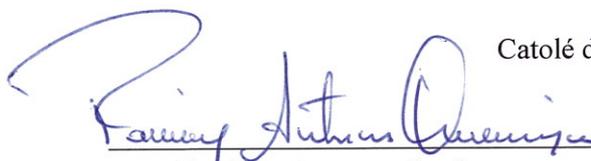
Encaminhe-se ao Diretor de Administração, Planejamento e Finanças para aprovação.



Catolé do Rocha/PB, 11 de maio de 2018.

Romildo de Souza Lima
Coordenador de Compras e Licitações
Port. nº 6/2017 – DG-CR

De acordo.



Catolé do Rocha/PB, 11 de maio de 2018.

Raniery Antunes Queiroga
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
Câmpus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 150/2016 – Reitoria/IFPB

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.



Catolé do Rocha/PB, 11 de maio de 2018.

Caetano José de Lima
Diretor Geral
Câmpus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 3.065/2015 – RE/IFPB

EM BRANCO